

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023 - Edição nº 918

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023PE: "Contratação de empresa (s) para fornecimento de proteínas para atender a demanda da merenda escolar deste município."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023PE.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023PE.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023PE.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 011-2023PE

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Eletrônico no dia 18 de abril de 2023, às 09:00hs, para **Contratação de empresa (s) para fornecimento de proteínas para atender a demanda da merenda escolar deste município**. O pregão será realizado no site www.licitacoese.com.br qual encontra se o edital completo, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 05/04/2023 a partir das 17h:45min até 18/04/2023 as 08h30min. Início da sessão de disputa eletrônica 18/04/2023 as 09h00minhs . Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoelvitorino. 04 de Março de 2023. Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Pregão Eletrônico Nº 010/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO **PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇOS** DE **SISTEMA** \mathbf{DE} **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO** \mathbf{E} **CONTROLE** DE **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, **FORNECIMENTO** DE LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS** \mathbf{E} **MAQUINÁRIOS** À **PERTENCENTES** FROTA DA **PREFEITURA** DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO -BAHIA.

2023

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2680





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE010/2023 PARA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 (COD. IDENTIFICAÇÃO LICITACOESE-E: 995500)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino - Bahia.

Recebimento das propostas: a partir do 04/04/2023 às 17h:45min à

14/04/2023 até às 14h:15 horas.

Abertura das propostas: 14/04/2023 até às 14h:15 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 14/04/2023 até às 14h:30horas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

1-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023PE

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 04/04/2023 às 17h:45min à 14/04/2023 até às 14h:15 horas.
- b) Abertura das propostas: 14/04/2023 até às 14h:15 horas..
- c) Início da sessão de disputa de preços: 14/04/2023 até às 14h:30horas.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

- 2.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino Bahia.
- 2.2 O quantitativo de veículos/maquinários da frota da Prefeitura, poderá ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou uma diminuição, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De todo modo, a taxa de administração deve manter-se ao longo de toda execução contratual

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 Órgão Gerenciador: Município de Manoel Vitorino - Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 3.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- 3.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não

contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico e Banco do Brasil S.A.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio

do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 7.2. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global, incluindo a taxa de administração;
- 7.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;
- 7.4. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

automaticamente, o preço total do lote.

- 7.5. Os licitantes deverão formular a proposta de preço, com base no valor usual de mercado, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração, já considerada a taxa de administração, permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.
- 7.6. Será permitida a oferta de taxa de administração de valor zero ou negativa.
- 7.7. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de menor preço, decorrente do somatório das taxas: administrativa e credenciamento.
- 7.8. Considera-se taxa administrativa aquela cobrada pela licitante à Administração Pública;
- 7.9. Considera-se taxa de credenciamento aquela cobrada pelo licitante as empresas credenciadas.
- 7.10. Considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento.
- 7.11. A taxa de credenciamento deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetuase da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores ao prazo determinado neste edital.
- 7.12. A aceitabilidade será aferida a partir da verificação da adequação da proposta de menor percentual de taxa de administração com os requisitos e especificações do objeto fixado no presente Edital e seus Anexos.
- 7.13. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- 7.14. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo IV ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.15. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.
- 7.16. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à execução de serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo III.
- 7.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

sanar evidentes erros formais.

- 7.18. A licitante vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, nos moldes e prazos estipulados no Anexo II do edital.
- 7.19. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- 7.20. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- 7.21. O preço deverá ser cotado considerando quaisquer gastos ou despesas com mão-deobra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 7.22. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.</u>

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do /item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

pena de não aceitação da proposta.

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário

para a sua continuidade.

- 9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- 9.12. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor dadisputa no Sistema.
- 9.13. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

- 9.14. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação

do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, que é o documento que comprova a formalidade e legalidade da empresa

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11043;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- g) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º;

10.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:</u>

- 10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **DISPENSADO PARA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**;
- 10.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

10.4.3.1 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

G =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.6 Declaração, conforme o modelo do Anexo V
- **10.6.Qualificação Técnica**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 10.7. Alvará de Funcionamento
 - 10.8. <u>DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:</u>
 - 10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
 - 10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 10.8.3. Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.
- **10.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.10.**Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO / DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **10.11.**Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.14.**Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.17.**No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

sessenta mil reais).

- **10.18.**No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **10.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a

sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.21.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.22.**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.23.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) A entrega do serviço será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, no prazo de até dez 02 (dois) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo.
- d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
- 11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 11.11.Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
- 11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:
- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4°, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1°, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.
- 15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
- 15.2.A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.
- 15.3.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.
- 15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultandose a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do

fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

= CARONA

- 16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pala aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- 16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 <u>- DA CONTRATAÇÃO</u>

- 17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
- 17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
 - a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
 - b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.
- 17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. 18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1— Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 18.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 18.5. O pagamento não isento a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se

adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA ENTREGA

- 20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e conferidos, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- 20.2 Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do mesmo.
- 20.3 Os serviços só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do serviço;
- 20.4 A Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

20.5 - A licitante vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, nos moldes e prazos estipulados no Anexo II do Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Manoel Vitorino, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.
- 21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaomv@yahoo.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira 17 horas).
- 22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão

entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.riodecontas.ba.gov.br/diarioOficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Anexo II – ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Manoel Vitorino - BA, 03 de março de 2023.

Manoel Silvany Barros Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 010/2023PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino – Bahia.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Quantidade Estimada de Veículos e Maquinários: xxx

- a) **Percentual da Taxa de Gerenciamento**: XX%, sendo, taxa administrativa XX% e taxa de credenciamento XX%.
- b) Valor da Taxa de Gerenciamento: R\$XX
- c) Valor global da proposta de preços sem taxa de gerenciamento: R\$ xxxxxx
- d) Valor global da proposta de preços com taxa de gerenciamento (soma b+c): R\$XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

, Data.

(assinatura)

Razão Social: XXXXX CNPJ: 00.000.000/0000-00 Nome do Representante Legal: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

Termo de referência visando a contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino/BA.

A. OBJETO

- 1. Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência e no Quadro anexo.
- 2. O quantitativo de veículos/maquinários da frota da Contratante (estimado em 101 veículos e maquinários) poderá, ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou diminuição, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De todo modo, a taxa de administração deve manter- se constante ao longo de toda execução contratual.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

B. DO SERVIÇO

- 1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;
- 2. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;
- 3. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;
- 4. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

acompanhamento do Contrato;

- 5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes:
- 6. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- 7. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
- 8. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da Contratada.

c. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

- 1. A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com a Contratante;
- 2. Deverá disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);
- 3. Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota da Contratante, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços, junto à rede credenciada para cada intervenção de manutenção e/ou serviços em veículo/maquinário;
- 4. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o upload de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.
- 5. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- **6.** Possibilitar à Contratante e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos aserem substituídos e/ou serviços a serem executados;
- 7. Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
- 8. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
- 9. Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;
- 10. Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;
- 11. Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
- **12**. Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
- 13. Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
- 14. Contrôle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
- 15. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
- 16. Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 17. Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável que executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
- 18. Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
- 19. Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
- 20. Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- 21. Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
- 22. Registro da evolução de despesas da frota.
- 23. Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;
- 24. A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante datransação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
- 25. Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- 26. Identificação do veículo/maquinário;
- 27. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
- 28. Local, data e hora da transação;
- 29. Valor da operação;
- 30. Identificação do responsável que executou a transação;
- 31. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:
- 32. Número de identificação da transação;
- 33. Número da placa e número de identificação no sistema;
- 34. Modelo do veículo/maquinário;
- 35. Registro do período de garantia de peças e serviços;
- 36. Individualizar o custo por tipo de manutenção;
- 37. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
- 38. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- **39**. Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
- 40. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- **41**. Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.
- **42.** O sistema deverá emitir aviso via web e smartphone aos seus agentes credenciados quando uma demandade manutenção, peça ou serviço for efetivamente registrada na plataforma de gerenciamento.
- 43. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 44. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;

- 45. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.
- **46.** O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 47. Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
- **48.** Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos/maquinários.

D. DA IMPLANTAÇÃO - A Empresa contratada obriga-se a:

- 1. Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço;
- 2. A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;
- 3. Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;
- 4. Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;
- 5. Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;
- 6. Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;
- 7. A implantação pela Contratada compreende:
- 8. Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;
- 9. Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;
- 10. Apresentação da Rede Credenciada;
- 11. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 12. Treinamento da rede credenciada.
- 13. Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
- 14. Suporte de Atendimento;
- **15**. Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
- **16.** A Contratada deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela Contratante, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 17. A Contratada deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela Contratante (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
- 18. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- 19. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

usuários; Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, solicitação de orçamentos,

- **20**. emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria Contratante sem intermédio da Contratada, entre outros;
- 21. Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
- 22. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- 23. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná- las etc;
- 24. A Contratada deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.
- 25. A Contratada deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

E. DA REDE CREDENCIADA

- 1. A Contratada deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA;
- 2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de moleiro, freios, tornearia, reparos hidráulicos, bombistas, serviços em caçambas, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:
- 3. Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras

ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.

- 4. São exemplos de manutenção preventiva:
- 5. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- 6. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;
- 7. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- **8.** Substituição de itens do motor; Limpeza de motor e bicos injetores; Regulagens de bombas:
- 9. Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários; Revisão de fábrica;
- 10. Revisão em período de garantia; Serviços em tacógrafos/aferição;
- 11. Serviços de emplacamento e de vistoria veicular; Serviços de Identificação visual;
- 12. Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 13. Manutenção Corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
- 14. São exemplos de manutenção corretiva: Serviços de retífica de motor;
- 15. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação e correção da parte elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria;
- 16. Tapeçaria; Borracharia;
- 17. Funilaria, pintura e lanternagem;
- 18. Serviços em tacógrafos/aferição e aparelhos; Serviços de reparos de chassi e/ou hidráulica; Serviços de diagnóstico computadorizados; Serviços de reparos hidráulicos;
- 19. Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado; Serviços de torno;
- 20. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- 21. A rede credenciada também deverá ser composta com empresas que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território do ESTADO DA BAHIA.
- 22. A rede credenciada deverá disponibilizar "serviço de vistoria do INMETRO", compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.
- 23. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).
- 24. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;
- **25.** A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;
- 26. A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos de máquinas e veículos, multimarcas, tipos, ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA.
- 27. A contratada, após assinatura do contrato, deverá cadastrar uma quantidade mínima de estabelecimentos credenciados no município de Manoel Vitorino/BA, e posteriormente nas regiões solicitadas, capazes de realizar os serviços descritos neste termo (mecânica, elétrica, retífica, lanternagem e pintura, vidraçaria, estofamento, borracharia, troca de óleo e lubrificante, autopeças, oficina de motocicleta, guincho etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

e de fornecer as peças necessárias à frota de veículos e maquinários.

Observação:

- 28. As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.
- **29**. As borracharias e empresas de guincho devem ter atendimento de auto socorro 24 horas por dia, todos os dias da semana:
- 30. Para os serviços de borracharia e guincho, considerando a necessidade dos serviços em caráter emergencial, caberá a contratante avaliar a disponibilidade de atendimento com socorro imediato e indicar o prestador de serviço devidamente credenciado, devendo ser disponibilizado(s) o(s) número(s) de telefone parachamados diretos fora do horário normal de expediente.
- 31. Para os atendimentos comuns de borracharia e guincho o prazo máximo para atendimento dos chamados é de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 32. Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um "checklist" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, nesse documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados em seu interior. Esse "checklist", para ter validade, deverá ser assinado pelo usuário.
- 33. As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.
- **34**. Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.
- 35. Independente o quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no ESTADO DA BAHIA;
- **36.** O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.
- 37. A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.
- **38.** Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.
- 39. As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

- **40**. Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA;
- **41.** Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.
- 42. Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas (com o respectivo código adotado pelo fabricante), indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares). Caso a credenciada disponha de mais de um tipo de peça capaz de atender à necessidade da Prefeitura (por ex; peça original e peça paralela), deve apresentá-los em orçamentos comparativos, cabendo ao gestor a escolha da melhor solução.
- 43. Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento.
- 44. Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor).
- 45. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE.
- **46.** O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
- 47. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- **48**. Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.
- **49.** Após a realização dos serviços de manutenção com a substituição de peças, estas deverão ser apresentadas a CONTRATANTE para verificação e confirmação de execução.
- **50.** Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 51. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custae risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- 52. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.
- 53. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
- 54. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
- 55. Para fins deste Termo serão consideradas:
- **56.** Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- 57. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas; Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;
- 58. Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.
- 59. O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares), desde que, estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;
- **60**. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, ela deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
- 61. Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente:
- 62. A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
- 63. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **64.** Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
- **65.** Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;
- 66. As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
- 67. Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- **68**. O pagamento pela gerenciadora (contratada) à rede credenciada deverá ocorrer após o ateste da realização do serviço.

F. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:
- 2. Abertura de orçamento e/ou "requisições";
- 3. Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada; Recebimento de orçamento;
- 4. Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;
- 5. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 6. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
- 7. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado; Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:
- 8. Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada, etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços; Caso a credenciada disponha de mais de um tipo de peça capaz de atender à necessidade da Prefeitura (por ex; peça original e peça paralela), deve apresentá-los em orçamentos comparativos, cabendo ao gestor a escolha da melhor solução.
- 9. Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

G. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS DA REDE CREDENCIADA

1. A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitamobservar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

atender as solicitações da CONTRATANTE:

- 2. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- 3. Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
- 4. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- 5. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de suaresponsabilidade;
- 6. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 7. Dispor de equipe técnica especializada;
- 8. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados
- à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.
- 9. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- 10. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.
- 11. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.
- 12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
- 13. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.
- 14. Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo, lavado ou higienizado no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.
- 15. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.
- 17. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
- 18. Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
- 19. Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
- 20. Assistência a uma ou a várias especialidades.
- 21. Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **22**. Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.
- **23**. Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:
- 24. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
- **25.** 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s)Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s); 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
- 26. Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
- 27. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
- **28**. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:
- 29. Substituir o material defeituoso;
- **30.** Corrigir defeitos de fabricação;
- 31. Contratada deverá efetuar pagamento à vista aos serviços/materiais fornecidos pela rede credenciada

H. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1. Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:
- 2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade
- 3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.
- 4. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.
- 5. À Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

I. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, quinzenalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.
- 3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.
- 5. O preço unitário a ser pago à contratada pelas peças adquiridas no período, descontada a taxa de administração, não poderá ser superior aos valores indicados nas Tabelas de Preços das respectivas montadoras.
- 6. As manutenções Corretivas e Preventivas, serão pagas por unidade hora.
- 7. O tempo estimado para execução de cada serviço não poderá ser superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime tempo superior para a execução do serviço, o pagamento à contratada limitar-se-á à quantidade de horas previstas na tabela.
- 8. Em se tratando de algum serviço que não for disponibilizado nessa tabela, deverá o gestor do contrato fazer uma avaliação técnica, juntamente com a oficina credenciada e o mecânico da Prefeitura do Município de MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, para estimar o tempo previsto de execução dos serviços.

J. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1. O Contrato terá validade inicial de 01 (um) ano, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento, admitindo-se eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.
- 2. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual,

bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

K. CUSTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 1.811.723,00, referente aos serviços e bens que serão demandados das empresas credenciadas no período de um ano. Este valor foi calculado tomando- se por base um custo máximo anual estimado de manutenção por veículo da frota de 20% do seu valor FIPE. Este montante não inclui a taxa de administração da empresa gerenciadora, tampouco vincula a administração,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

tratando-se de mera estimativa.

- 2. A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício.
- 3. Será permitida a oferta de taxa de administração de valor zero ou negativa.
- 4. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de menor preço, decorrente do somatório das taxas: administrativa e credenciamento.
- 5. considera-se taxa administrativa aquela cobrada pela licitante à Administração Pública;
- 6. considera-se taxa de credenciamento aquela cobrada pelo licitante as empresas credenciadas.
- 7. considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento.
- 8. A taxa de credenciamento deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores ao prazo determinado neste edital.
- 9. A aceitabilidade será aferida a partir da verificação da adequação da proposta de menor percentual de taxa de administração com os requisitos e especificações do objeto fixado no presente Edital e seus Anexos.

L. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelas Secretarias Municipais, por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

M. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, email, etc, quando for necessário.
- 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9. Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar- se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas; Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 10. Disponibilizar acesso, no próprio sistema de gerenciamento, à ferramenta que possibilite ao gestor consultar os preços de peças e serviços indicados nas Tabelas Oficiais de Preços das Montadoras. Caso a funcionalidade não possa ser disponibilizada no próprio sistema de gerenciamento, deverá a CONTRATADA garantir à CONTRATANTE acesso a outro sistema capaz de fornecer a funcionalidade (exemplo, sistema Audatex, Órion e tabela Tempário).
- 11. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
- 12. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro:
- 13. A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

- **14**. Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;
- 15. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- 16. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Manoel Vitorino/BA;
- 17. A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
- **18**. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso:
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- **20.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
- 21. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 23. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- **24.** A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- **25**. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
- 26. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 27. Garantir a segurança e a integridade das informações;
- 28. Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

operações;

- 29. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.
- 30. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo
- 31. 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
- 32. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
- 33. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
- 34. A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
- 35. Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;
- 36. Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
- 37. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 38. Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.
- **39**. A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

unidades da Contratada.

- **40**. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA.
- 41. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino/BA;
- **42.** Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

N. DA CONTRATANTE

- 1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.
- 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.
- 5. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 6. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);
- 7. Placa;
- 8. Chassi;
- 9. Marca;
- 10. Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc);
- 11. Motorização;
- 12. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- 13. Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);
- 14. Capacidade do tanque;
- 15. Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;
- 16. Dados do hodômetro.
- 17. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar- se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 18. Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
- 19. Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

devida justificativa.

- **20.** A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.
- 21. A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.
- 22. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

0. <u>DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO</u> CONTRATUAL

- 1. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.
- 2. Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);
- 3. O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;
- 4. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:
- 5. Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;
- 6. Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;
- 7. Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
- 8. A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;
- 9. A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando- se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

P. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

de custo, que contemplem pelo menos:

- 2. Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 3. Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 4. Ranking de despesas (maiores consumos) por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 5. Geração de relatórios comparativos entre Unidades, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;
- 6. Sugestão de ações para avaliação de modo há sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;
- 7. As Secretarias Municipais terão a responsabilidade, após a fase de implantação, de:
- 8. Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços; Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais; Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.
- 9. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.
- **10**. A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- 11. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

Q. ENTREGA DE MATERIAIS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 1. Os itens de aquisição de peças, lubrificantes, pneus e demais acessórios, deverão ser entregues diretamente na a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000.
 - 2. Prestação de Serviços de Borracharia: deverão ser realizados no local onde o veículo/maquinário se encontrar parado necessitando do conserto, ou, no prédio da própria borracharia, em caso de o veículo/maquinário tiver condições de se dirigir até o local. A contratante ficará responsável por acionar o guincho, bem como a locomoção deverá ser tratada diretamente com a Borracharia credenciada.
 - 3. Demais prestação de serviços: Os serviços deverão ser realizados na sede da própria oficina credenciada.

R. <u>FUNCIONALIDADES QUE SERÃO VERIFICADAS PARA RECEBIMENTO DO</u> SISTEMA

- 1. Apresentar o Sistema
- 2. Cadastrar Unidades
- 3. Cadastrar Gestores





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 4. Cadastrar veículos/maquinários
- 5. Simular operações de cotação
- **6.** Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Itens a seguir:
- 7. Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos aserem substituídos e/ou serviços a serem executados
- 8. Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa
- 9. Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento
- **10**. Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído
- 11. Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida
- 12. Controle de garantia de peças
- 13. Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro
- **14**. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.
- 15. Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços
- **16.** Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo/maquinário no estabelecimento
- 17. Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação deserviço
- **18.** Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços
- 19. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo/maquinário no sistema
- **20.** A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
- 21. Identificação do veículo/maquinário
- 22. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço
- 23. Local, data e hora da transação
- 24. Valor da operação
- 25. Identificação do responsável que executou a transação
- **26.** O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e, a cada operação:
- 27. Número de identificação da transação
- 28. Número da placa e/ou identificação do veículo/maquinário
- 29. Modelo do veículo/maquinário
- 30. Registro do período de garantia de peças e serviços
- 31. Individualizar o custo por tipo de manutenção
- 32. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário
- 33. Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/ serviço de guincho);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 34. Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula).
 - 35. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor
 - 36. Emitir relatório onde constem os nove itens acima
 - 37. Emitir relatório de consumo e composição de faturamento
- **38.** Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx etc
- 39. Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades
- **40**. Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;
- **41**. Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículo/maquinário
- 42. Dos orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:
- 43. Abertura de orçamento e/ou "requisições";
- 44. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.
- **45.** Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;
- **46.** Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos
 - 47. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços
- 48. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
 - 49. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- **50.** Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex, Órion e Tabela Tempário).
- 51. Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc)
- 52. Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.
- 53. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA POR TABELA FIPE: Total estimado para manutenção anual (20% do valor avaliado FIPE): R\$: 1.763025.95





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

PLACA	DESCRIÇÃO	MODELO	Val	or Venal	Estir	nado manutenção	
RPI8H19	MICRO-ONIBUS	M.BENZ/LO 916 ESC R	R\$	215.187,00	R\$	75.315,45	\neg
RDG4171	MICRO-ONIBUS	NEOBUS THUNDER E	R\$	292.574,00	RŚ	102.400,90	
RPD4D84	MICRO-ONIBUS	LO 916 ESC R MERCEDES BENZ		215.187,00	RŚ	75.315,45	
RPH1G83	MICRO-ONIBUS	LO 916 ESC R MERCEDES BENZ	R\$	215.187,00	R\$	75.315,45	
PKJ6222	MICRO-ONIBUS	VOLARE V8L 4X4 EO	R\$	177.245,00	R\$	62.035,75	
PKJ7627	MICRO-ONIBUS	VOLARE V8L 4X4 EO	R\$	177.245,00	R\$	62.035,75	
PKJ1668	MICRO-ONIBUS	VOLARE V8L 4X4 EO	R\$	177.246,00	R\$	62.036,10	
OUG2966	MICRO-ONIBUS	15.190 EOD E.S.ORE	R\$	143.145,00	R\$	50.100,75	
NYU0053	MICRO-ONIBUS	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U 2009	R\$	136.503,00	R\$	47.776,05	
OZO1843	MICRO-ONIBUS	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	R\$	131.595,00	R\$	46.058,25	
LAJ5685	MICRO-ONIBUS	VOLKSWAGEN COF 16.180	RŚ	18.400,00	RŚ	6.440,00	
OUZ4108	PALIO	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013	R\$	35.393,00	R\$	12.387,55	
OUG4946	мото	HONDA NXR150 BROS ES 2013	R\$	11.751,00	R\$	4.112,85	\neg
EDUCAÇÃO			R\$	1.946.658,00			
PLACA	DESCRIÇÃO	MODELO		or Venal	Estir	mado manutenção	
PKX6307	DOBLÔ	DOBLO	R\$	47.582,00	R\$	16.653,70	
PKX0622	TORO	TORO	R\$	94.924,00	R\$	33.223,40	
PLF5934	FORD KA	KA	R\$	20.828.00	R\$	7.289,80	
PLD1196	FORD KA	KA	R\$	17.364,00	R\$	6.077,40	
PLP8H27	MICRO ONIBUS	DAILY	R\$	68.838,00	R\$	24.093,30	
JSC9306	FIESTA	FIESTA HATCH	R\$	16.385,00	R\$	5.734,75	
NZC7152	UNO	UNO	R\$	16.686,00	R\$	5.840,10	
PLG9916	AMBULANCIA	DAILY	R\$	65.674,00	R\$	22.985,90	
PKQ4402	AMBULANCIA	MASTER	R\$	61.660,00	R\$	21.581,00	
PLC4673	AMBULANCIA	DAILY	R\$	66.957,00	R\$	23.434,95	_
PLH2285	AMBULANCIA	SPRINTER 515	R\$	140.254,00	R\$	49.088,90	
NYT5001	AMBULANCIA	UNO MILLE	R\$	4.315,00	R\$	1.510,25	
PLQ8F80	AMBULANCIA	DAILY	R\$	73.230,00	R\$	25.630,50	
PKZ0751	AMBULANCIA	UNO MILLE	R\$	3.511,00	R\$	1.228,85	
NZQ4963	AMBULANCIA	UNO	R\$	3.316,00	R\$	1.160,60	
PLD1050	AMBULANCIA	DAILY	R\$	63.200,00	R\$	22.120,00	
RDP1E55	AMBULANCIA	SPRINTER 313 CDI	R\$	112.458,00	R\$	39.360,30	
QTX5D64	AMBULANCIA	DAILY	R\$	70.080,00	R\$	24.528,00	
PLLGE88	MOTO	CG 125 FAN KS	R\$	5.287,00	R\$	1.850,45	
ASSISTENCIA:		CG 125 TAIN RS	R\$	952.549,00	۲۱۰	1.830,43	
PLACA	DESCRIÇÃO	MODELO	Valor Venal		Ectin	nado manutenção	
OLG8707	FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013		R\$	26.505,00	R\$	9.276,75	
PJC1344	FIAT STRADA WORKING CD 2015	ESTRADA	R\$	60.928,00	R\$	21.324,80	
PBL2327	AIRCROSS STARTMT	AIR CROSS	R\$	59.057,00	R\$	20.669,95	
RDE1I43	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOM	JEEP RENEGADE	R\$	91.520,00	R\$	32.032,00	
FROTA PESAD		JEEF REINEGADE	R\$	238.010,00	rγ	32.032,00	
PLACA	DESCRIÇÃO	MODELO	<u> </u>	or Venal	Fetir	nado manutenção	
I DACA	RETROESCAVADEIRA	JHON DERRE	R\$	350.000,00		122.500,00	
	RETROESCAVADEIRA	JCB	R\$	350.000,00	R\$	122.500,00	
	PÁ CARREDEIRA	JCB .	R\$	400.000,00	R\$	140.000,00	
	PATROL		R\$	400.000,00	R\$	140.000,00	
	PATROL		R\$	400.000,00	R\$	140.000,00	
	ESCAVADEIRA		R\$	1.900.000,00	RS	140.000,00	
	LOCAVADEIRA		R\$	5.037.217,00	R\$	1 762 025 05	
			ΚŞ	5.037.217,00	KŞ	1.763.025,95	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2023PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 010/2023PE, Processo Administrativo nº 010/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº xx/xxx (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Manoel Vitorino/BA, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino Bahia, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$000.000,00 (por extenso), de acordo a planilha reformulada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Quantidade Estimada de Veículos e Maquinários: XX

- a) **Percentual da Taxa de Gerenciamento**: xx%, sendo, taxa administrativa xx% e taxa de credenciamento xx%.
- b) Valor da Taxa de Gerenciamento: R\$xx
- c) Valor global da proposta de preços sem taxa de gerenciamento: R\$ XXXXXXXX

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Leinº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Manoel Vitorino não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. A licitante vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, nos moldes e prazos estipulados no Anexo III do edital.
- 4.2. O servidor **Adeilton Almeida Meira** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
- 4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00minàs 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino/BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3° do art. 8°, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. <u>DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</u>

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade. 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou
- defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. <u>ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇ</u>ÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS **PARTICIPANTES**

- 8.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
- 8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. Por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções

previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 – Gestão as Ações do Governo Municipal

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.1001

Ação 2018 - Gestão das Ações da Secretaria do Salário Educação

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1550.0000

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

Ação 2028 - Gestão dos Serviços dos Recursos do Royalties - FEP

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1750.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.1002

Ação 2046 - Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico - PAB

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1600.0000

Ação 2048 - Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1600.0000

Ação 2050 - Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1621.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social

339030 - Material De Consumo

339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

Ação 2036 - Coordenações das ações do PAIF (proteção e atendimento integral a família/CRAS)

339030 - Material De Consumo

339039 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte: 1660.0000

Ação 2037 - Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)

339030 - Material De Consumo

339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1660.0000

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
- 13.5. Fica nomeado o Sr. **Charles Teixeira Nascimento** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 073/2023.

16. DO FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 16.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

MANOEL VITORIN	IO, ESTADO DA BAHIA, em 00 de XXXXX de 0000.
	Município de Manoel Vitorino/BA
	Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Contratada

Testemunhas:		
Nome:	 	
CPF:	 	
Nome:	 	
CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023PE CONTRATO Nº. XXX/2023, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Manoel Vitorino, referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por 1 (um) ano.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Quantidade Estimada de Veículos e

- Percentual da Taxa de Gerenciamento: xx%, sendo, taxa administrativa xx% e taxa
- XX Valor da Taxa de Gerenciamento: R\$xx
- Valor da Taxa de Gerenciamento: K\$xx

 Valor global da proposta de preços sem taxa de gerenciamento:
 - 3.1.1 Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução do serviço.
 - 3.2- O servidor **Charles Teixeira Nascimento** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
 - 3.3- A licitante vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, nos moldes e prazos estipulados no Anexo III do edital.
 - 3.4 O pagamento equivale à realização dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 015/2023.
 - 3.5 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
 - 3.6- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
 - 3.7- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, 1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1-DA CONTRATADA Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.2.1 Fica nomeado o Sr. **Charles Teixeira Nascimento** para fiscalização do contrato junto a contratada.
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada diasubsequente ao trigésimo.
- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.
- 7.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 7.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Manoel Vitorino nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65°, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2- Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 073/2023.

11 - DO FORO

Manoel

- 11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Vitorino/BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 11.2- E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Vitorino,	Estado federado da Bahua, em	00 de XXXXX de 2023.
<u>Municí</u>	pio de Manoel Vitorino/BACont	<u>ratante</u>
	XXXXX	
	AAAAA Contratada	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V - DECLARAÇÕES

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

DADOS DA LICITANTE Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXXXX Telefone: (00) 00000-0000 E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL Nome: XXXXX

RG: 000000000 **CPF:** 000.000.000-00

Endereço: XXXXX Telefone: (00) 00000-0000 E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4°, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2°, Lei n° 8.666/1993);
- h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993):
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 1. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

q. verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

r. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local,	Data.			

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa (s) para fornecimento de proteínas para atender a demanda da merenda escolar deste município





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 011/2023PE, que será conduzido pela Pregoeira Oficial Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº 115A/2021 de 28 de Abril de 2021.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 088/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Contratação de empresa (s) para fornecimento de proteínas para atender a demanda da merenda escolar deste município.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 05/04/2023 a 18/04/2023 até às 08:30 horas.
- **b)** Abertura das propostas 18/04/2023 às 08:30h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 18/04/2023 às 09:00h.
- **d**) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. **Dotações orçamentárias** – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2680 ou pelo endereço eletrônico: licitacaomv@yahoo.com e www.licitacoes-e.com.br.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico e Banco do Brasil S.A.
- 10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- 12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.
- 13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na descrição da mesma no sistema, antes mesmo do lote ser arrematado.
- 14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", de que trata o inciso I do caput do art. 31.
- 14.11 A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 14.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente
- 14.12.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.
- 14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.20. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 14.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 14.25.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais
- 14.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.27.1. no país;
- 14.27.2. por empresas brasileiras;
- 14.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp
- 16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- 16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- 16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; http://www.tst.jus.br/certidao
- 16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

16.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- 16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 16.9.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação
- 16.9.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 16.9.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;
- 16.9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 16.9.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- 16.9.8. Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93.

16.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária.



16.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 16.13.1.Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 16.13.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 16.13.3.As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 16.13.4.Declaração de desimpedimento de licitar.
- 16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 16.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- 16.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
- 17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.
- 17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
- 17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro. CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

- 23.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 05 (cinco)dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo.
- 23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.
- 23.3 Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.
- 23.4. Os materiais licitados deverão ser entregues Setor de Compras deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

- 24.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 24.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 24.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 24.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 24.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

- 24.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 24.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 24.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. A nota fiscal mesma deverá ser encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o e-mail: prefeituramyfinanceiro@hotmail.com
- 25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacaomv@yahoo.com</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.
- 27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoel-vitorino e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Termo Descritivo;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
 - VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
 - VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Manoel Vitorino – BA, 04 de Abril de 2023.

Manoel Silvany Barros Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO
DE PROTEÍNAS PARA ATENDER A DEMANDA DA
MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, n° 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade n° 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o n° 000.000.000-00, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa (s) para fornecimento de proteínas para atender a demanda da merenda escolar deste município, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023PE e seus anexos.

- 1.1 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.2 Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Podendo ser prorrogadas observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;
- 3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e
- 3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitado de até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.
- 3.4 Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.



CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 011/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.
- **4.2.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.
- **4.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **4.4** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **4.5.** O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação, que **deverá encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o email: prefeituramyfinanceiro@hotmail.com**

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico N°.011/2023PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2014 Assistência ao Estudante Alimentação Escolar PNAE

339030 Material de Consumo Fonte: 1500.0000; 1552.0000

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

- 6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II Proposta de Preços e anexo III Termo de Referência) constantes deste contrato.
- 6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 6.1.6 Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.



- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.3 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.4 O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.5 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.6 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.9 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei N°. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.4 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

 Ba,de	de XXXXX.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	
	Testemunhas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	011/2023PE

Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de proteínas para atender a demanda da merenda escolar deste município.

Dados a constar na proposta			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/fax			
E-mail			
Cidade			
Nome do representante legal			
Endereço residencial do representante Legal			
Identidade do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal			

VALOR TOTAL LOTE 05 LOTE -06				R\$ 00,00		
			1			VL.
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNIT	TOTAL
40	ALMONDEGA, EM LATA DE 420GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	3500	R\$ 00,00	R\$ 00,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

41	BOVINA RESFRIADA, DO TIPO (ACÉM OU MÚSCULO), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N° 105 DE 19/05/99.	KG	500	R\$ 00,00	R\$ 00,00
42	CARNE DE CHARQUE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	1500	R\$ 00,00	R\$ 00,00
43	CARNE VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	2000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALO	R TOTAL LOTE 06			R\$ 00,00	

\square Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre				
o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.				
☐ Prazo de validade da presente proposta() dias da data				
estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.				
□ Declaramos que esta proposta, foi elaborada nos termos do edital, e firme e concreta, não nos				
cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 60, da Lei nº. 8.666/93 com				
suas alterações.				
Local a Data.				
Local e Data:				
Nome:				
Assinatura:				
OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereco e CNPI				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futuro Contratação de empresa (s) para fornecimento de proteínas para atender a demanda da merenda escolar deste município, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

1.1 - Dos quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QTD
40	ALMONDEGA, EM LATA DE 420GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3500
41	CARNE BOVINA RESFRIADA, DO TIPO (ACÉM OU MÚSCULO), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N° 105 DE 19/05/99.	KG	500
42	CARNE DE CHARQUE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	1500





CARNE VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.

KG 20

2000

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar deste município, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo II deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

De maneira geral a educação no Brasil tem, nos últimos anos, merecido maior cuidado e atenção em todos os níveis de governo. São diversos os programas federais que tem contribuído significativamente para a melhoria dos índices na Educação.

Nessa esteira, a administração municipal de Manoel Vitorino não vem poupando esforços para o aprimoramento da Educação no município, seja através da capacitação dos profissionais da área, de melhorias físicas e estruturais no setor educacional e, na qualidade da merenda escolar que é servida aos alunos.

O cardápio é montado com o acompanhamento de nutricionista que busca equilibrar da melhor forma possível os nutrientes que devem ser oferecidos em cada refeição, levando sempre em consideração, a carência nutricional que algumas das crianças e adolescentes têm em sua residência.

É nesse sentido que foi elaborada e segue abaixo descriminada a relação dos itens dos gêneros alimentícios que irão compor a merenda escolar a ser disponibilizada neste ano letivo de 2023.

A descrição dos produtos, dentro do que determina a lei, prima pela qualidade da mercadoria, tendo em vista, sempre gêneros de primeira linha.

Os itens a serem licitados sugiram da não contemplação em licitação anterior.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2014 Assistência ao Estudante Alimentação Escolar PNAE 39030 Material de Consumo 0115.015 Fonte 0100.000 Fonte

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- ✓ b) Alvará de funcionamento;
 - c) Alvará da Vigilância Sanitária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas ao responsável do setor de compras do município;
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- ✓ O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- ✓ Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

6.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

r informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

 A nota fiscal mesma deverá ser encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o e-mail: prefeituramyfinanceiro@hotmail.com

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por funcionários designados por ato normativo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

O recebimento dos produtos será de responsabilidade do funcionário designado do Setor de Compras, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Marlene da Silva Costa

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Decreto nº 004/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	011/2023PE

A (nome da empresa)	, CNPJ, n°,
- ·	declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não
há realização de trabalho noturno, perigoso	ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, s	salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura) RAZÃO SOCIAL **CNPJ** Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	011/2023PE

RAZÃO SOCIAL) ______ CNPJ n.º ______, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	011/2023PE

RAZÃO SOCIAL)	, CNPJ n.º, sediada
(endereço completo), por meio de seu	representante legal (ou procurador) Sr.
, CPF	DECLARA para fins de cumprimento do
Art. 4°, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de	aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7° da Lei n° $10.520/2002$	que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.	

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL** CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de LicitaçãoNúmeroPregão Eletrônico011/2023PE

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES E MATERIAL PENSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 012/2023PE, que será conduzido pela Pregoeira Oficial Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro e sua Equipe de

APOIO, DESIGNADOS PELO DECRETO Nº 115-A/202 DE 28 DE ABRIL DE 2021 E ERRATA

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Decreto Municipal nº 088/2020 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Saúde

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Contratação de empresas para fornecimento de soluções e material penso para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 04/04/2023 a 14/10/2023 até às 08:30 horas.
- **b**)Abertura das propostas 14/10/2023 às 08:45h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 14/10/2023 às 09:00h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários da Bahia).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. **Dotações orçamentárias** – Anexo 1 – Minuta do Contrato

O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2023.

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545 ou pelo endereço eletrônico: licitacaomv@yahoo.com e www.licitacoes-e.com.br.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



- 12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário da Bahia.
- 13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.
- 13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



- 14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", de que trata o inciso I do caput do art. 31.
- 14.11 A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente
- 14.12.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.
- 14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.20. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 14.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.25.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
- 14.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.27.1. no país;
- 14.27.2. por empresas brasileiras;
- 14.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 14.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- 16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- 16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; http://www.tst.jus.br/certidao
- 16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 16.9.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação
- 16.9.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.



- 16.9.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada:
- 16.9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 16.9.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- 16.9.8. Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93.

16.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.
- d) Autorização especial (AE), para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), emitida pela ANVISA (Obrigatório apenas para empresas que se interessarem por licitar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes).
- e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.
- f) Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado ao qual a empresa pertence.

16.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 16.13.1.Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 16.13.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 16.13.3.As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 16.13.4.Declaração de desimpedimento de licitar.



- 16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- 16.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



- 17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
- 17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.



- 17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
- 17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

- 23.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 10 (dez)dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo.
- 23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.
- 23.3 Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.
- 23.4. Os materiais licitados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:



- 24.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 24.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 24.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 24.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 24.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.
- 24.2 DA CONTRATANTE:
- 24.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 24.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 24.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato:

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



- 26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacaomv@yahoo.com</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.
- 27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoel-vitorino e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Termo Descritivo;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
 - VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
 - VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Manoel Vitorino - BA, 04 de Março de 2023.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro Pregoeira





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES E MATERIAL PENSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXX XXXXX XXXXX, nº 000, Bairro XXXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas para Contratação de empresas para fornecimento de soluções e material penso para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023PE e seus anexos.
- 1.1 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.2 Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 012/2023PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Podendo ser prorrogadas observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;
- 3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e
- 3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitados de até 10 (dez) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.
- 3.4 Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.





- e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 012/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.
- **4.2.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30** (**trinta**) **dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.
- **4.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **4.4** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº.012/2023PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo

Fontes 0102.002

Ação 2045 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal

339030 - Material De Consumo

Fontes 0114.014

Ação 2046 - Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico - PAB

339030 - Material De Consumo

Fontes 0114.014

Ação 2048 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

339030 - Material De Consumo

Fontes 0114.014

Ação 2049 - Gestão das Ações da Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

339030 - Material De Consumo

Fontes 0114.014

Ação 2050 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)

339030 - Material De Consumo

Fontes 0114.014

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

- 6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II Proposta de Preços e III Termo de Referência) constantes deste contrato.
- 6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou



empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- 6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 6.1.6 Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.3 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.4 O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.5 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.6 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.9 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.4 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

com renúncia ex	pressa a qualquer outro, por ma nam o presente Contrato, em 03 (t	o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bal his privilegiado que seja. E por estarem justa três) vias de igual teor e único efeito, na presen	s e
	Ba,de	de XXXXX.	
	CONTRA	ATANTE	
	CONTRA Testem		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

	ANEXO II	
М	ODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	
A PREGOEIRA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO		
	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 012/2023PE

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de soluções e material penso para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

	LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	ABAIXADORDELÍNGUA	PCTC/100UNIDADES		PC	200	R\$00,00	R\$00,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL	13 X 4,5 (CAIXACOM 100UNIDADES)		СХ	200	R\$00,00	R\$00,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL	20 X 5,5 (CAIXACOM 100UNIDADES)		СХ	100	R\$00,00	R\$00,00
4	AGULHADESCARTÁVEL	25 X 0,7 (CAIXACOM 100UNIDADES)		СХ	80	R\$00,00	R\$00,00
5	AGULHADESCARTÁVEL	30 X 0,7 (CAIXACOM 100UNIDADES)		СХ	150	R\$00,00	R\$00,00
6	AGULHADESCARTÁVEL	25X0,8(CAIXA COM 100UNIDADES)		СХ	80	R\$00,00	R\$00,00
7	AGULHADESCARTÁVEL	30X0,8(CAIXA COM 100UNIDADES)		СХ	200	R\$00,00	R\$00,00
8	AGULHADESCARTÁVEL	40X1,2(CAIXA COM 100UNIDADES)		СХ	50	R\$00,00	R\$00,00
9	ALGODÃOHIDRÓFILO	500G(1 QUALIDADE)		PCT	350	R\$00,00	R\$00,00
10	AUTO-LANCETA DESEGURANÇA	CAIXACOM100UN IDADES		CX	300	R\$00,00	R\$00,00



11	LANCETADESCARTAVEL	CAIXACOM100 UNIDADES	СХ	400	R\$00,00	R\$00,00
	CANETA LANCETADORA	UNIDADE	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
12	APARELHO DE AFERIRPRESSÃO(ESFIGM OMANOMETROANEROIDE)	INFANTIL, BRACADEIRA COMFECHOBOTOES EMMETAL+ ESTETOSCOPIO	UN	65	R\$00,00	R\$00,00
13	APARELHO DE AFERIRPRESSÃO(ESFIGM OMANOMETROANEROIDE)	ADULTO, BRACADEIRA COMFECHOBOTOES EMMETAL+ ESTETOSCOPIO	UN	65	R\$00,00	R\$00,00
14	ATADURADECREPON	10CMC/+ DE13FIOS (REPOUSO1,80)	DÚZIA	500	R\$00,00	R\$00,00
15	ATADURADECREPON	15CMC/+ DE13FIOS (REPOUSO1,80)	DÚZIA	500	R\$00,00	R\$00,00
16	ATADURADECREPON	20CMC/+DE13FIOS(RE POUSO1,80)	DÚZIA	500	R\$00,00	R\$00,00
17	ATADURADECREPON	25CMC/+ DE13FIOS (REPOUSO1,80)	DÚZIA	300	R\$00,00	R\$00,00
18	ATADURADECREPON	30CMC/+ DE13FIOS (REPOUSO1,80)	DÚZIA	300	R\$00,00	R\$00,00
19	AVENTALMANGA LONGA -TAMANHOMÉDIO40G	DECARTAVEL PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	600	R\$00,00	R\$00,00
20	AVENTALMANGA CURTA -TAMANHOMÉDIO40G	DECARTAVEL PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	100	R\$00,00	R\$00,00
21	AVENTALSEMMANGA -TAMANHOMÉDIO40G	DECARTAVELPAC OTECOM10 UNIDADES	PCT	100	R\$00,00	R\$00,00
22	BOLSACOLETORA SISTEMAFECHADO		UN	400	R\$00,00	R\$00,00
23	BOLSADECOLOSTOMIA - RECORTÁVEL: 19 A64MM	DRENÁVELRECORTÁ VEL COMBARREIRA	UN	800	R\$00,00	R\$00,00
		PROTETORA DEPELESTOMAHESIV E				
24	BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN	PACOTE COM 100UND	PCT	05	R\$00,00	R\$00,00
25	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL FENESRADO	TAM75CMX75CM	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
26	CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFUROCORTANTEC OM TAMPA	CAPACIDADE 7LITROS	UN	400	R\$00,00	R\$00,00
27	CAIXA COLETORA PARAARTIGOPERFUROCO RTANTE COMTAMPA	CAPACIADADE 13LITROS	UN	250	R\$00,00	R\$00,00
28	CAIXA COLETORA PARAARTIGOPERFUROCO RTANTE COMTAMPA	CAPACIADADE 20LITROS	UN	100	R\$00,00	R\$00,00
29	CÂNULAGUEDEL	N°01	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
30	CÂNULAGUEDEL	N°03	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
31 32	CÂNULAGUEDEL CATETER TIPO ÓCULOS	N°05 DESCARTÁVEL	UN	20 800	R\$00,00 R\$00,00	R\$00,00 R\$00,00
	ADULTO CATETER TIPO OCULOS	DESCARTÁVEL	UN	300	R\$00,00	R\$00,00
33	INFANTIL CLAMPUMBILICAL	DESCARTÁVEL	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
34	COLETORUNIVERSAL	CAPACIDADE80ML	UN	2000	R\$00,00	R\$00,00
35	COLETORUNIVERSAL	CAPACIDADE50ML	UN	2000	R\$00,00	R\$00,00
	•					



l Vitorii	10					
36	COMPRESSACAMPO OPERATÓRIO(1ªQ UALIDADE)	DIMENSÃO23X25 C/50UNIDADE	PCT	150	R\$00,00	R\$00,00
37	COMPRESSACAMPO OPERATÓRIO(1ªQ UALIDADE)	DIMENSÃO45X50 C/50UNIDADE	PCT	50	R\$00,00	R\$00,00
38	COMPRESSA DEGAZE7,5X7,5	5DOBRAS,8 CAMADAS, 09 FIOS(PACOTE ESTÉRIL C/500COMPRESSAS)	PCT	2500	R\$00,00	R\$00,00
39	COMPRESSA DEGAZE7,5X7,6	5DOBRAS,8 CAMADAS, 13 FIOS(PACOTEESTÉRILC/ 500COMPRESSAS)	PCT	3000	R\$00,00	R\$00,00
40	COMPRESSA DEGAZE TIPOQUEIJO	ROLO	PCT	200	R\$00,00	R\$00,00
41	CURATIVOHIDROCOLOIDE1 0X10CX C/10	CX	СХ	150	R\$00,00	R\$00,00
42	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20 CX C 10	CX	CX	150	R\$00,00	R\$00,00
43	CURATICO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CXC/10	СХ	СХ	25	R\$00,00	R\$00,00
44	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X10	CX	CX	150	R\$00,00	R\$00,00
45	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10X10	UNID	UNID	130	R\$00,00	R\$00,00
46	GEL AMORFO 85GR	UNID	UNID	80	R\$00,00	R\$00,00
47	EQUIPO DUAS VIAS MACRO GOTAS	POLIFIX DUAS VIAS COM CLAMP	UNID	4000	R\$00,00	R\$00,00
48	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL COM FILTRO	UNIDADE	UNID	15000	R\$00,00	R\$00,00
49	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	UNID	10000	R\$00,00	R\$00,00
50	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	UN	100	R\$00,00	R\$00,00
51	SCALPE	Nº19	CX	10	R\$00,00	R\$00,00
52	SCALPE	Nº21	CX	10	R\$00,00	R\$00,00
53	SCALPE	Nº23	CX	10	R\$00,00	R\$00,00
54	SCALPE	Nº25	CX	10	R\$00,00	R\$00,00
55	SCALPE	Nº27	UN	5	R\$00,00	R\$00,00
56	ELETRODOECG	ADULTO/INFANTIL COM50UNIDADES TAMANHO 10CM	CX	15	R\$00,00	R\$00,00
57	ESPARADRAPO	X4,5M(ÓTIMAFIXAÇÃO E IMPERMEÁVEL)	ROLO	800	R\$00,00	R\$00,00
58	ESPARADRAPO MICROPOROSO	TAMANHO10CMX 4,5M	ROLO	400	R\$00,00	R\$00,00
59	ESPÁTULADEAYRES	DESCARTAVEL- PACOTE COM 100UNID.	PCT	30	R\$00,00	R\$00,00
60	FIO POLI GLACTINA VICRYLAGULHADO	Nº2-0	CX	5	R\$00,00	R\$00,00
61	FIO POLIGLACTINA VICRYLAGULHADO	Nº3-0	CX	5	R\$00,00	R\$00,00
62	FIO POLIGLACTINA VICRYLAGULHADO	Nº4-0	СХ	5	R\$00,00	R\$00,00
63	FIO CATGUT CROMADO- TIPO C-CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO 70 CM -DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA.	Nº5-0	сх	2	R\$00,00	R\$00,00
	2,0CM					





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

64	FIOCATGUTCROMADO- TIPO C-CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO	Nº4-0	СХ	05	R\$00,00	R\$00,00
	70 CM -DÉSCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA. 2,0CM		-		,	, , , , ,
65	FIOCATGUTCROMADO- TIPO C-CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO 70 CM -DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA. 2,0CM	Nº3-0	СХ	05	R\$00,00	R\$00,00
66	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORA TNE)COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 2,0CM	Nº6-0	сх	10	R\$00,00	R\$00,00
67	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 4,0CM	N°2-0	СХ	20	R\$00,00	R\$00,00
68	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULOTRIANGULAR 4,0CM	Nº3-0	СХ	40	R\$00,00	R\$00,00
69	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 3,0CM	Nº4-0	СХ	30	R\$00,00	R\$00,00
70	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOES TÉRIL(CUTICULAR+CORTAN TE)COMPRIMENTO45CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 3,0CM	Nº5-0	СХ	10	R\$00,00	R\$00,00
71	FITAP/AUTOCLAVE10MMX30 C M	TAMANHO 10 MM X30CM	UN	300	R\$00,00	R\$00,00
	FITA CREP HOSPITALAR	TAMANHO 16MM X 50 MM	 UN	500	R\$00,00	R\$00,00
72	FITAPARAMEDIR GLICEMIA	CXCOM50FITAS	 СХ	600	R\$00,00	R\$00,00
	FITA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	100 TIRAS EMBALAGEM INDIVIDUAL	СХ	15		
73	GELCO(CATETERI.VENOSO)	Nº14	UN	1000	R\$00,00	R\$00,00
74	GELCO(CATETER I.VENOSO)	Nº16	UN	1000	R\$00,00	R\$00,00



T5	TEM FUTURO	•					
To I.VENOSO N-20	75		Nº18	ι	JN 1500	0 R\$00,00	R\$00,00
CATETERIVENOSO Nº22	76		Nº20	ι	JN 2000	0 R\$00,00	R\$00,00
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	77		Nº22	ι	JN 3000	0 R\$00,00	R\$00,00
Page GLICOSIMETRO	78		Nº24	ι	JN 2500	0 R\$00,00	R\$00,00
B0	79			1	JN 100	R\$00.00	R\$00.00
B1		GRAU CIRÚRGICO PARA		1			
SEAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE CMYNIOM	81	GRAU CIRÚRGICO PARA	TAMANHO20CMX	ι	JN 50	R\$00,00	R\$00,00
B3	82	GRAU CIRÚRGICO PARA	TAMANHO 25	ι	JN 70	R\$00,00	R\$00,00
STATE STAT	83	GRAU CIRÚRGICO PARA	TAMANHO30CMX	ı	JN 60	R\$00,00	R\$00,00
RIT PARA PREVENTIVOCUPAPANICO ESPECULO, ESCOVAL UVAE ESPATULA)	84	GRAU CIRÚRGICO PARA	TAMANHO35CMX	ι	JN 50	R\$00,00	R\$00,00
KIT PARA	85	KIT PARA PREVENTIVOOUPAPANICO LAU-TAM	(KIT CONTÉM:LÂNIMA, ESPECULO,ESCOVA,L UVAE	ŀ	KIT 500	R\$00,00	R\$00,00
RT PARA PREVENTIVOOUPAPANICOL SEPECULO ESCOVA, LUVAEESPATULA) STORT	86	KIT PARA PREVENTIVOOUPAPANICO LAU-TAM	CONTÉM:LÂNIMA,ESP ECULO, ESCOVA,LUVAEESPAT	ŀ	XIT 700	R\$00,00	R\$00,00
15	87	PREVENTIVOOUPAPANICOL AUTAM-TAM:P	ESPECULO,ESCOVA, LUVAEESPATULA)	ŀ	(IT 500	R\$00,00	R\$00,00
SP	88			С	X 50	R\$00,00	R\$00,00
90	89			С	X 80	R\$00,00	R\$00,00
100UNIDADES	90			С	X 50	R\$00,00	R\$00,00
92	91	LÂMINADEBISTURI №24		С	X 50	R\$00,00	R\$00,00
94 LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70CM X 50M ROLO 1500 R\$00,00 R\$00,00 95 LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 50CM X 50M ROLO 2000 R\$00,00 R\$00,00 96 LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TIPO TNT PARA MACA DA AMBULÁNCIA PCT 600 R\$00,00 R\$00,00 97 LENÇOL DESCARTAVEL PICOTADO TNT PICOTADO PCT 200 R\$00,00 R\$00,00 98 PROCEDIMENTO,LATEX-TAM EXTRA PEQUENO CAIXA COM SOPARES CX 200 R\$00,00 R\$00,00 100 PROCEDIMENTO,LATEX-TAM PEQUENO CAIXA COM SOPARES CX 1000 R\$00,00 R\$00,00 100 PROCEDIMENTO,LATEX-TAM GRANDE CAIXA COM SOPARES CX 1000 R\$00,00 R\$00,00 101 PROCEDIMENTO,LATEX-TAM MEDIO CAIXA COM SOPARES CX 1500 R\$00,00 R\$00,00 102 LUVA ESTÉRIL Nº GOBARES PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 103 LUVAESTÉRILNº 7,0 (LATEX) PAR PAR PAR	92			С	X 20	R\$00,00	R\$00,00
94 LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70CM X 50M ROLO 1500 R\$00,00 R\$00,00 95 LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 50CM X 50M ROLO 2000 R\$00,00 R\$00,00 96 LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TIPO TNT PARA MACA DA AMBULÁNCIA PCT 600 R\$00,00 R\$00,00 97 LENÇOL DESCARTAVEL PICOTADO TNT PICOTADO PCT 200 R\$00,00 R\$00,00 98 PROCEDIMENTO,LATEX-TAM EXTRA PEQUENO CAIXA COM SOPARES CX 200 R\$00,00 R\$00,00 100 PROCEDIMENTO,LATEX-TAM PEQUENO CAIXA COM SOPARES CX 1000 R\$00,00 R\$00,00 100 PROCEDIMENTO,LATEX-TAM GRANDE CAIXA COM SOPARES CX 1000 R\$00,00 R\$00,00 101 PROCEDIMENTO,LATEX-TAM MEDIO CAIXA COM SOPARES CX 1500 R\$00,00 R\$00,00 102 LUVA ESTÉRIL Nº GOBARES PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 103 LUVAESTÉRILNº 7,0 (LATEX) PAR PAR PAR	93	LANTERNACIÍNICA		Ш	N 20	R\$00.00	R\$00.00
95			POLO ZOCM V FOM				
SECTION SECRETARY SECTION SE		,					
Section Sect	95	LENÇOL DESCARTAVEL		RO	LO 200	0 R\$00,00	R\$00,00
PCT 200 R\$00,00 R\$00,00 R\$00,00	96		MACA DA	PO	CT 600	R\$00,00	R\$00,00
98 PROCEDIMENTO, LATEX-TAM EXTRA PEQUENO CAIXA COM 50PARES CX 200 R\$00,00 R\$00,00 99 PROCEDIMENTO, LATEX-TAM PEQUENO CAIXA COM 50PARES CX 1000 R\$00,00 R\$00,00 100 PROCEDIMENTO, LATEX-TAM GRANDE CAIXA COM 50PARES CX 1000 R\$00,00 R\$00,00 101 PROCEDIMENTO, LATEX-TAM MEDIO CAIXA COM 50PARES CX 1500 R\$00,00 R\$00,00 102 LUVA ESTÉRIL N° 6,5(LATEX) PAR PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 103 LUVAESTÉRILN° 7,0 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 104 LUVAESTÉRILN° 7,5 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 105 LUVAESTÉRILN° 8,0 PAR PAR 500 R\$00,00 P\$00,00	97		TNT PICOTADO	PC	CT 200	R\$00,00	R\$00,00
99 PROCEDIMENTO, LATEX- TAM PEQUENO CAIXA COM 50PARES CX 1000 R\$00,00 R\$00,00 100 PROCEDIMENTO, LATEX- TAM GRANDE CAIXA COM 50PARES CX 1000 R\$00,00 R\$00,00 101 LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX- TAM MÉDIO CAIXA COM 50PARES CX 1500 R\$00,00 R\$00,00 102 LUVA ESTÉRIL N° 6,5(LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 103 LUVAESTÉRILN° 7,0 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 104 LUVAESTÉRILN° 7,5 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 105 LUVAESTÉRILN° 8,0 PAR PAR 500 R\$00,00 P\$00,00	98	PROCEDIMENTO, LATEX- TAM EXTRA PEQUENO		С	X 200	R\$00,00	R\$00,00
100	99	PROCEDIMENTO, LATEX-		С	X 100	R\$00,00	R\$00,00
101 PROCEDIMENTO, LATEX- TAM MÉDIO 50PARES CX 1500 R\$00,00 R\$00,00 R\$00,00 102 LUVA ESTÉRIL N°	100	PROCEDIMENTO, LATEX-		С	X 100	R\$00,00	R\$00,00
102 6,5(LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 103 LUVAESTERILN° 7,0 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 104 LUVAESTERILN° 7,5 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 105 LUVAESTERILN° 8,0 PAR PAR 500 P\$00,00 P\$00,00	101	PROCEDIMENŢO,LATEX-		С	X 150	0 R\$00,00	R\$00,00
103 LUVÄESTERILN° 7,0 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 104 LUVÄESTERILN° 7,5 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 105 LUVÄESTERILN° 8,0 PAR PAR 500 P\$00,00 P\$00,00	102		PAR	P.	AR 500	R\$00,00	R\$00,00
104 (LATEX) PAR PAR 500 R\$00,00 R\$00,00 R\$00,00 PAR 500 PAR 50	103	LUVAESTERILNº 7,0	PAR	P/	AR 500	R\$00,00	R\$00,00
105 LUVAESTERILN® 8,0 PAP PAP 500 P\$00.00 P\$00.00	104	LUVAÈSTÉRIĹNº 7,5	PAR	P/	AR 500	R\$00,00	R\$00,00
	105	LUVAESTERILNº 8,0	PAR	P/	AR 500	R\$00,00	R\$00,00



106	LUVANITRILO AZULP	CAIXA COM 50PARES		СХ	200	R\$00,0	00	R\$00,00
107	LUVANITRILO AZULM	CAIXACOM50		СХ	300	R\$00,0	10	R\$00,00
107	LOVAINITINILO AZOLIVI	PARES CAIXACOM50		- CX	300	1,400,0	,0	Ιζψου,ου
108	LUVANITRILOAZULG	PARES		CX	100	R\$00,0	00	R\$00,00
109	MANTATÉRMICA	UND		UN	50	R\$00,0	0	R\$00,00
110	MÁSCARAN95/PFF2			UN	500	R\$00,0	0	R\$00,00
111	MÁSCARA DESCARTÁVEL	COM ELÁSTICOC/50		CX	1000	R\$00,0	00	R\$00,00
	SANFONADA C/CLIPE TRIPLA						•	
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADADUPLA	COM ELÁSTICOC/ 100		СХ	50	0 R\$00	,00	R\$00,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	ACRÍLICO		UN	50	R\$00	,00	R\$00,00
114	OXÍMETRODIGITAL			UN	20	R\$00	,00	R\$00,00
115	PAPELTOALHA COM INTER FOLHA CORBRANCA	PACOTE COM 1.000		PCT	30	0 R\$00	,00	R\$00,00
116	PAPELPARAECG	58MM/30 MTS		UN	30	R\$00	,00	R\$00,00
117	SACO LIXO100L BRANCO	IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES		PCT	30	0 R\$00	,00	R\$00,00
118	SACO LIXO200LBRANCO	IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES		PCT	30	0 R\$00	,00	R\$00,00
119	SACO LIXO 50 LBRANCO	IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES		PCT	20	0 R\$00	,00	R\$00,00
120	SELADORA PORTÁTIL DEMESA(SELAGEM25CM)	220V		UN	15	R\$00	,00	R\$00,00
121	SERINGADESCARTÁVEL	1MLCOMAGULHA P/INSULINA		UN	3000	00 R\$00	,00	R\$00,00
122	SERINGADESCARTÁVEL	1MLSEMAGULHA		UN	2000	00 R\$00	,00	R\$00,00
123	SERINGADESCARTÁVEL	3MLSEMAGULHA		UN	1500			R\$00,00
124	SERINGADESCARTÁVEL	5MLSEMAGULHA		UN	2000		,	R\$00,00
125	SERINGADESCARTÁVEL	10MLSEMAGULHA		UN	2000		,	R\$00,00
126	SERINGADESCARTÁVEL	20MLSEMAGULHA		UN	1200		,	R\$00,00
127	TUBOENDROTAQUEAL	Nº4,5COMBALAO		UN	10	R\$00	,	R\$00,00
128	TUBOENDROTAQUEAL	Nº5-0COMBALAO		UN	10	R\$00	,	R\$00,00
129	TUBOENDROTAQUEAL	Nº5,5COMBALAO		UN	10	R\$00	,	R\$00,00
130	TUBOENDROTAQUEAL	Nº6-0COMBALAO		UN	10	R\$00	,	R\$00,00
131	TUBOENDROTAQUEAL	Nº6,5COMBALAO		UN	10	R\$00	,	R\$00,00
132	TUBOENDROTAQUEAL	Nº7COMBALAO		UN	10	R\$00	,	R\$00,00
133	TUBOENDROTAQUEAL	Nº7,5COMBALAO		UN	10	R\$00	,	R\$00,00
134	TUBOENDROTAQUEAL	Nº8COMBALAO		UN	10	R\$00	,00	R\$00,00
135	SONDA DE FOLEYC/BL5ML	Nº14		UN	150	R\$00	,00	R\$00,00
136	SONDADEFOLEY C/BL 5ML	Nº16		UN	30	0 R\$00	,00	R\$00,00
137	SONDADEFOLEY C/BL 5ML	Nº18		UN	30	0 R\$00	,00	R\$00,00
138	SONDADEFOLEY C/3 VIAS	Nº16		UN	100	R\$00	,00	R\$00,00
139	SONDANASOGASTRICA LONGA	Nº12	•	UN	20	R\$00,00	R	\$00,00
140	SONDANASOGASTRICA LONGA	Nº14		UN	20	R\$00,00	R	\$00,00
141	SONDANASOGASTRICA LONGA	Nº16		UN	20	R\$00,00	R	\$00,00
142	SONDA NASOGÁSTRICALONGA	Nº18		UN	20	R\$00,00	R	\$00,00
143	SONDANASOGÁSTRICA LONGA	Nº20		UN	20	R\$00,00	R	\$00,00



l Vitorii	no					
144	SONDARETAL	Nº16	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
145	SONDARETAL	Nº18	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
146	SONDARETAL	Nº20	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
147	SONDARETAL	Nº22	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
148	SONDAURETRAL	Nº06	UN	3000	R\$00,00	R\$00,00
	SONDAURETRAL	Nº08	UN	4000	R\$00,00	R\$00,00
	SONDAURETRAL	Nº 10	UN	2000	R\$00,00	R\$00,00
149	SONDAURETRAL	Nº12	UN	1500	R\$00.00	R\$00,00
150	SONDAURETRAL	Nº14	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
151	SONDAURETRAL	Nº16	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
152	SONDAURETRAL	Nº18	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
153	TERMÔMETROCLÍNICO	DIGITAL	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
155	TERMÖMETROCLINICO	DIGITAL	UN	10	K\$00,00	Кф00,00
154	PARA GELADEIRA(TEMPERATUR AMÁX.EMÍNIMA).	USO EXTERNO COM CABO	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
155	TOUCADESC.SANFO NADA C/ELÁSTICO	PACOTE 100UNDIADE S	PCT	100		
156	UMIDIFICADOR		FR	25		
		<u>'</u>	L	TOT	ALLOTE01	R\$00,00
LOT	E02 BALANÇADIGITALCOM FUNÇÃOTÁRA(MÃEEBEB	CAPACIDADE	UN	60	R\$00,00	R\$00,00
2	Ê) ` BALANCADIGITAL	ATÉ200KG INFANTIL	UN	5	R\$00,00	R\$00,00
3	INFANTÖMETRO	PARAÇRIANÇAS	UN	6	R\$00,00	R\$00,00
	PORTATILHORIZONTAL	ATÉ146CM				
4	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	INFANTIL	UN	15	R\$00,00	R\$00,00
5	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	ADULTO	UN	15	R\$00,00	R\$00,00
6	KITPARA OXIGÊNIOTERAPIA	ADULTO(MASCARA DEVENTURI)	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
7	KIT PARAOXIGÊNIOTERA PIA	INFANTIL (MASCARA DEVENTURI)	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
8	KIT PARAOXIGÊNIOTERA PIA	ADULTO (MASCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
9	KIT PARA OXIGÊNIOTERAPIA	INFANTIL (MÁSCARA COMRESERVATÓ RIO)	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
10	MASCARA DE LATEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ)	Nº2	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
11	MASCARA DE LATEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA(AMBÚ)	Nº3	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
12	MASCARA DE LÁTEXPARAREANIMADORP ORPRESSÃOPOSITIVA (AMBÚ)	Nº4	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
13	OTOSCÓPIO		UN	7	R\$00,00	R\$00,00
				30	R\$00,00	R\$00,00
14	PINÇA ANATÖMICA DENTE DE RATO	14CM	UN	30	11,400,00	1 (ψου,ου
	DENTE DE RATO					
15	DENTE DE RATO PINÇADECHERON25CM	DESCARTÁVEL	UN	100	R\$00,00	R\$00,00
15 16	DENTE DE RATO PINÇADECHERON25CM PINÇAKELLYCURVA	DESCARTÁVEL 14CM	UN UN	100	R\$00,00 R\$00,00	R\$00,00 R\$00,00
15	DENTE DE RATO PINÇADECHERON25CM	DESCARTÁVEL	UN	100	R\$00,00	R\$00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

7 T	EM EUTURO							
	20	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	COMVÁLVULA REGULADORA(MANÔ METRO)PARA OXIGÊNIOCOMFLUX ÔMETRO PARACILINDRO		UN	20	R\$00,00	R\$00,00
•	21	FLUXOMETROP/AR	COMVALVULA REGULADORA(MANÔ METRO)PARA ARCOMPRIMIDOCOM FLUXÔMETRO PARACILINDRO		UN	10	R\$00,00	R\$00,00
	22	GELCONDUTORPARA ECG	FRCOM5KG		FR	30	R\$00,00	R\$00,00
Ī	23	DISPENSERPARA ÁLCOOLEMGEL 70%	800ML		UN	100	R\$00,00	R\$00,00
Ī	24	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	RESISTENTE		UN	100	R\$00,00	R\$00,00
Ī	25	ESCOVA ESPECIALPARACME	(EXTRA-FLEXÍVEL)		UN	35	R\$00,00	R\$00,00
	26	ESCOVA ESPECIAL PARA CME	(FLEXÍVEL)		UN	35	R\$00,00	R\$00,00
	27	BOLSA DE RESGATE	COMPLETA TAMANHOM		UN	3	R\$00,00	R\$00,00
	28	BOLSA TÉRMICA	COM GELRESISTENTE/FLE XIV EL		UN	10	R\$00,00	R\$00,00
	29	BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO EVÁCUO	PACOTE COM 10METROS		PCT	15	R\$00,00	R\$00,00
	30	BORRACHALÁTEX	200PCTC/15M		PCT	100	R\$00,00	R\$00,00
	31	SUPORTEPARAPAPEL TOALHAINTERFOLHA	RESISTENTE		UN	20	R\$00,00	R\$00,00
TOTALLOTE02 R\$							R\$00,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	SOLICITAÇÃO
	AGUA DESTILADA ,USO HOSPITALAR,ESTÉRIL. ,APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS ,FABRICAÇÃO E CONTROLE DO FABRICANTE	EMBALAGEM:GARRAFA DE 05 LITROS	40 GALÕES
	ALCOOL ABSOLUTO ,MINIMO 95% DE PUREZA	FRASCOS DE 1000ML	200 UN
	ALCOOL ,MINIMO 70% DE PUREZA	FRASCOS DE 1000ML	50 CX
	ALCOOL GEL ,MINIMO 95% DE PUREZA	FRASCO DE 500ML	1000
	CLOREXIDINA ,GLICONATO DE 2% A 4% SOLUÇAO DEGERMANTE	FRASCO DE 1000ML	100 UN
	SOLUÇÃO ACUOSA DEGERMANTE PVPI COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10% DE IODO ATIVO .	FRASCO DE 1000ML	50
	PVPI PARA USO TÓPICO 1% DE IODO ATIVO	FRASCO DE 1000ML	50
	LUGOL (IODO A 5%) INORGANICO	FRASCO DE 500ML	10



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAI GOVERNO MUNI CNPJ 13.894.886/0	CIPAL	
indiretos, inclusive IPI ou ICMS, s o fornecimento do objeto da presen □ Prazo de validade da present estipulada para sua apresentação n □ Declaramos que esta proposta desistência após a fase de habilital alterações. Local e Data: Nome:	dusos todos os custos e despesas, ense houver incidência, não importand nte licitação, que correrão também pe proposta(o a natureza, que recaiam sobre por nossa conta e risco. ———————————————————————————————————	
Assinatura:	· 1 (1 1 CND)		
OBS: Usar papel timbrado da empr	esa, incluído endereço e CNPJ		
		Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,	
		CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146	



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futura aquisição de medicamentos, soluções, material penso e material odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde da família, núcleo de apoio à saúde da família (nasf), farmácia básica e do serviço de atendimento móvel de urgência (samu) deste município, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

1.1 - Dos quantitativos e especificações:

2

	LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	ABAIXADORDELÍNGUA	PCTC/100UNIDADES		PC	200	R\$00,00	R\$00,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL	13 X 4,5 (CAIXACOM 100UNIDADES)		СХ	200	R\$00,00	R\$00,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL	20 X 5,5 (CAIXACOM 100UNIDADES)		СХ	100	R\$00,00	R\$00,00
4	AGULHADESCARTÁVEL	25 X 0,7 (CAIXACOM 100UNIDADES)		СХ	80	R\$00,00	R\$00,00
5	AGULHADESCARTÁVEL	30 X 0,7 (CAIXACOM 100UNIDADES)		СХ	150	R\$00,00	R\$00,00
6	AGULHADESCARTÁVEL	25X0,8(CAIXA COM 100UNIDADES)		СХ	80	R\$00,00	R\$00,00
7	AGULHADESCARTÁVEL	30X0,8(CAIXA COM 100UNIDADES)		СХ	200	R\$00,00	R\$00,00
8	AGULHADESCARTÁVEL	40X1,2(CAIXA COM 100UNIDADES)		СХ	50	R\$00,00	R\$00,00
9	ALGODÃOHIDRÓFILO	500G(1 QUALIDADE)		PCT	350	R\$00,00	R\$00,00
10	AUTO-LANCETA DESEGURANÇA	CAIXACOM100UN IDADES		CX	300	R\$00,00	R\$00,00
11	LANCETADESCARTAVEL	CAIXACOM100 UNIDADES		CX	400	R\$00,00	R\$00,00
	CANETA LANCETADORA	UNIDADE		UN	30	R\$00,00	R\$00,00



TEM FUTURO						
12	APARELHO DE AFERIRPRESSÃO(ESFIGM OMANOMETROANEROIDE)	INFANTIL, BRACADEIRA COMFECHOBOTOES EMMETAL+ ESTETOSCOPIO	UN	65	R\$00,00	R\$00,00
13	APARELHO DE AFERIRPRESSÃO(ESFIGM OMANOMETROANEROIDE)	ADULTO, BRACADEIRA COMFECHOBOTOES EMMETAL+ ESTETOSCOPIO	UN	65	R\$00,00	R\$00,00
14	ATADURADECREPON	10CMC/+ DE13FIOS (REPOUSO1,80)	DÚZIA	500	R\$00,00	R\$00,00
15	ATADURADECREPON	15CMC/+ DE13FIOS (REPOUSO1,80)	DÚZIA	500	R\$00,00	R\$00,00
16	ATADURADECREPON	20CMC/+DE13FIOS(RE POUSO1,80)	DÚZIA	500	R\$00,00	R\$00,00
17	ATADURADECREPON	25CMC/+ DE13FIOS (REPOUSO1,80)	DÚZIA	300	R\$00,00	R\$00,00
18	ATADURADECREPON	30CMC/+ DE13FIOS (REPOUSO1,80)	DÚZIA	300	R\$00,00	R\$00,00
19	AVENTALMANGA LONGA -TAMANHOMÉDIO40G	DECARTÁVEL PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	600	R\$00,00	R\$00,00
20	AVENTALMANGA CURTA -TAMANHOMÉDIO40G	DECARTAVEL PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	100	R\$00,00	R\$00,00
21	AVENTALSEMMANGA -TAMANHOMÉDIO40G	DECARTÁVELPAC OTECOM10 UNIDADES	PCT	100	R\$00,00	R\$00,00
22	BOLSACOLETORA SISTEMAFECHADO		UN	400	R\$00,00	R\$00,00
23	BOLSADECOLOSTOMIA - RECORTÁVEL: 19 A64MM	DRENÁVELRECORTÁ VEL COMBARREIRA	UN	800	R\$00,00	R\$00,00
		PROTETORA DEPELESTOMAHESIV E				
24	BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN	PACOTE COM 100UND	PCT	05	R\$00,00	R\$00,00
25	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL FENESRADO	TAM75CMX75CM	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
26	CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFUROCORTANTEC OM TAMPA	CAPACIDADE 7LITROS	UN	400	R\$00,00	R\$00,00
27	CAIXA COLETORA PARAARTIGOPERFUROCO RTANTE COMTAMPA	CAPACIADADE 13LITROS	UN	250	R\$00,00	R\$00,00
28	CAIXA COLETORA PARAARTIGOPERFUROCO RTANTE COMTAMPA	CAPACIADADE 20LITROS	UN	100	R\$00,00	R\$00,00
29	CÂNULAGUEDEL	N°01	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
30	CÂNULAGUEDEL	N°03	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
31	CÂNULAGUEDEL CATETER TIPO ÓCULOS	N°05	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
32	ADULTO	DESCARTÁVEL	UN	800	R\$00,00	R\$00,00
- 00	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	DESCARTÁVEL	UN	300	R\$00,00	R\$00,00
33 34	CLAMPUMBILICAL	DESCARTÁVEL CAPACIDADE80ML	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
35	COLETORUNIVERSAL COLETORUNIVERSAL	CAPACIDADE80ML CAPACIDADE50ML	UN	2000	R\$00,00 R\$00,00	R\$00,00 R\$00,00
- 55	COMPRESSACAMPO		014	2000	1,400,00	1 (ψου, ου
36	OPERATÓRIO(1ªQ UALIDADE)	DIMENSÃO23X25 C/50UNIDADE	PCT	150	R\$00,00	R\$00,00
37	COMPRESSACAMPO OPERATÓRIO(1ªQ UALIDADE)	DIMENSÃO45X50 C/50UNIDADE	PCT	50	R\$00,00	R\$00,00



īz 🔟	M FUTURO	•						
	38	COMPRESSA DEGAZE7,5X7,5	5DOBRAS,8 CAMADAS, 09 FIOS(PACOTE ESTÉRIL C/500COMPRESSAS)	P	СТ	2500	R\$00,00	R\$00,00
	39	COMPRESSA DEGAZE7,5X7,6	5DOBRAS,8 CAMADAS, 13 FIOS(PACOTEESTÉRILC/ 500COMPRESSAS)	Р	СТ	3000	R\$00,00	R\$00,00
	40	COMPRESSA DEGAZE TIPOQUEIJO	ROLO	Р	СТ	200	R\$00,00	R\$00,00
	41	CURATIVOHIDROCOLOIDE1 0X10CX C/10	СХ	(CX	150	R\$00,00	R\$00,00
	42	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20 CX C 10	CX	(CX	150	R\$00,00	R\$00,00
	43	CURATICO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CXC/10	СХ		сх	25	R\$00,00	R\$00,00
	44	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X10	CX		СХ	150	R\$00,00	R\$00,00
ſ	45	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10X10	UNID	ι	JNID	130	R\$00,00	R\$00,00
┢	46	GEL AMORFO 85GR	UNID	 	JNID	80	R\$00,00	R\$00,00
H			POLIFIX DUAS VIAS					
L	47	EQUIPO DUAS VIAS MACRO GOTAS	COM CLAMP	l	JNID	4000	R\$00,00	R\$00,00
	48	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL COM FILTRO	UNIDADE	l	JNID	15000	R\$00,00	R\$00,00
	49	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	ι	JNID	10000	R\$00,00	R\$00,00
	50	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE		UN	100	R\$00,00	R\$00,00
	51	SCALPE	Nº19		CX	10	R\$00,00	R\$00,00
	52	SCALPE	Nº21		CX	10	R\$00,00	R\$00,00
	53	SCALPE	Nº23		CX	10	R\$00,00	R\$00,00
	54	SCALPE	Nº25		CX	10	R\$00,00	R\$00,00
	55	SCALPE	Nº27		UN	5	R\$00,00	R\$00,00
	56	ELETRODOECG	ADULTO/INFANTIL COM50UNIDADES		СХ	15	R\$00,00	R\$00,00
	57	ESPARADRAPO	TAMANHO 10CM X4,5M(ÓTIMAFIXAÇÃO E IMPERMEÁVEL)	R	OLO	800	R\$00,00	R\$00,00
	58	ESPARADRAPO MICROPOROSO	TAMANHO10CMX 4,5M	R	OLO	400	R\$00,00	R\$00,00
	59	ESPÁTULADEAYRES	DESCARTAVEL- PACOTE COM 100UNID.		PCT	30	R\$00,00	R\$00,00
L	60	FIO POLI GLACTINA VICRYLAGULHADO	Nº2-0		CX	5	R\$00,00	R\$00,00
L	61	FIO POLIGLACTINA VICRYLAGULHADO	Nº3-0		СХ	5	R\$00,00	R\$00,00
	62	FIO POLIGLACTINA VICRYLAGULHADO	Nº4-0		CX	5	R\$00,00	R\$00,00
	63	FIO CATGUT CROMADO- TIPO C-CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO 70 CM -DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA. 2,0CM	N°5-0		СХ	2	R\$00,00	R\$00,00
	64	FIOCATGUTCROMADO- TIPO C-CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO 70 CM -DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA.	Nº4-0		сх	05	R\$00,00	R\$00,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

EM FUTURO	1 0.000	1	- 1	-			
	2,0CM						
65	FIOCATGUTCROMADO- TIPO C-CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO 70 CM -DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA. 2,0CM	Nº3-0		СХ	05	R\$00,00	R\$00,00
66	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORA TNE)COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 2,0CM	Nº6-0		СХ	10	R\$00,00	R\$00,00
67	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 4,0CM	Nº2-0		СХ	20	R\$00,00	R\$00,00
68	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULOTRIANGULAR 4,0CM	Nº3-0		сх	40	R\$00,00	R\$00,00
69	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 3,0CM	Nº4-0		сх	30	R\$00,00	R\$00,00
70	FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOES TÉRIL(CUTICULAR+CORTAN TE)COMPRIMENTO45CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 3,0CM	Nº5-0		сх	10	R\$00,00	R\$00,00
71	FITAP/AUTOCLAVE10MMX30 C M	TAMANHO 10 MM X30CM		UN	300	R\$00,00	R\$00,00
	FITA CREP HOSPITALAR	TAMANHO 16MM X 50 MM		UN	500	R\$00,00	R\$00,00
72	FITAPARAMEDIR GLICEMIA	CXCOM50FITAS		СХ	600	R\$00,00	R\$00,00
	FITA TESTE RÁPIDO DE	100 TIRAS EMBALAGEM INDIVIDUAL		СХ	15		
73	GELCO(CATETERI.VENOSO)	Nº14		UN	1000	R\$00,00	R\$00,00
74	GELCO(CATETER I.VENOSO)	Nº16		UN	1000	R\$00,00	R\$00,00
75	GELCO(CATETER I.VENOSO)	Nº18		UN	1500	R\$00,00	R\$00,00
76	GELCO(CATETER I.VENOSO)	Nº20		UN	2000	R\$00,00	R\$00,00



TEM FUTURO	0					
77	GELCO (CATETERI.VENOSO)	Nº22	UN	3000	R\$00,00	R\$00,00
78	GELCO(CATETER I.VENOSO)	Nº24	UN	2500	R\$00,00	R\$00,00
79	GLICOSÍMETRO		UN	100	R\$00,00	R\$00,00
80	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE	TAMANHO10CMX 100M	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
81	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE	TAMANHO20CMX 100M	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
82	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE	TAMANHO 25 CMX100M	UN	70	R\$00,00	R\$00,00
83	GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE	TAMANHO30CMX 100M	UN	60	R\$00,00	R\$00,00
84	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE	TAMANHO35CMX 100M	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
85	KIT PARA PREVENTIVOOUPAPANICO LAU-TAM :G	(KIT CONTÉM:LÂNIMA, ESPECULO,ESCOVA,L UVAE ESPATULA)	KIT	500	R\$00,00	R\$00,00
86	KIT PARA PREVENTIVOOUPAPANICO LAU-TAM :M	(KIT CONTÉM:LÂNIMA,ESP ECULO, ESCOVA,LUVAEESPAT ULA)	KIT	700	R\$00,00	R\$00,00
87	KIT PARA PREVENTIVOOUPAPANICOL AUTAM-TAM:P	(KITCONTÉM:LÂNIMA, ESPECULO,ESCOVA, LUVAEESPATULA)	KIT	500	R\$00,00	R\$00,00
88	LÄMINA DE BISTURINº 15	CAIXACOM 100 UNIDADES	СХ	50	R\$00,00	R\$00,00
89	LÄMINA DE BISTURINº 21	CAIXACOM 100 UNIDADES	СХ	80	R\$00,00	R\$00,00
90	LÂMINA DE BISTURINº 22	CAIXACOM 100 UNIDADES	СХ	50	R\$00,00	R\$00,00
91	LÄMINADEBISTURI №24	CAIXA COM 100UNIDADES	СХ	50	R\$00,00	R\$00,00
92	LÄMINADE VIDRO (EXTREMIDADEFOSCA)	CAIXACOM 100 UNIDADES	СХ	20	R\$00,00	R\$00,00
93	LANTERNACLÍNICA		UN	20	R\$00,00	R\$00,00
94	LENÇOL DESCARTÁVEL	ROLO 70CM X 50M	ROLO	1500	R\$00,00	R\$00,00
95	LENÇOL DESCARTÁVEL	ROLO 50CM X 50M	ROLO	2000	R\$00,00	R\$00,00
96	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	TIPO TNT PARA MACA DA AMBULÂNCIA	PCT	600	R\$00,00	R\$00,00
97	LENÇOL DESCARTAVEL PICOTADO	TNT PICOTADO	PCT	200	R\$00,00	R\$00,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO,LATEX- TAM EXTRA PEQUENO	CAIXA COM 50PARES	СХ	200	R\$00,00	R\$00,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO,LATEX- TAM PEQUENO	CAIXA COM 50PARES	СХ	1000	R\$00,00	R\$00,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO,LATEX- TAM GRANDE	CAIXA COM 50PARES	СХ	1000	R\$00,00	R\$00,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO,LATEX- TAM MÉDIO	CAIXA COM 50PARES	СХ	1500	R\$00,00	R\$00,00
102	LUVA ESTÉRIL № 6,5(LATEX)	PAR	PAR	500	R\$00,00	R\$00,00
103	LUVAESTERILNº 7,0 (LATEX)	PAR	PAR	500	R\$00,00	R\$00,00
104	LUVAESTERILNº 7,5 (LATEX)	PAR	PAR	500	R\$00,00	R\$00,00
105	LUVAESTÉRILNº 8,0 (LATEX)	PAR	PAR	500	R\$00,00	R\$00,00
106	LUVANITRILO AZULP	CAIXA COM 50PARES	СХ	200	R\$00,00	R\$00,00
107	LUVANITRILO AZULM	CAIXACOM50 PARES	СХ	300	R\$00,00	R\$00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

108	LUVANITRILOAZULG	CAIXACOM50 PARES	СХ	100	R\$00,00	R\$00,00
109	MANTATÉRMICA	UND	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
110	MÁSCARAN95/PFF2		UN	500	R\$00,00	R\$00,00
111	MÁSCARA DESCARTÁVEL	COM ELÁSTICOC/50	СХ	1000	R\$00,00	R\$00,00
	SANFONADA C/CLIPE TRIPLA					
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADADUPLA	COM ELÁSTICOC/ 100	сх	500	R\$00,00	R\$00,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	ACRÍLICO	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
114	OXÍMETRODIGITAL		UN	20	R\$00,00	R\$00,00
115	PAPELTOALHA COM INTER FOLHA CORBRANCA	PACOTE COM 1.000	PCT	300	R\$00,00	R\$00,00
116	PAPELPARAECG	58MM/30 MTS	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
117	SACO LIXO100L BRANCO	IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES	PCT	300	R\$00,00	R\$00,00
118	SACO LIXO200LBRANCO	IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES	PCT	300	R\$00,00	R\$00,00
119	SACO LIXO 50 LBRANCO	IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES	PCT	200	R\$00,00	R\$00,00
120	SELADORA PORTATIL DEMESA(SELAGEM25CM)	220V	UN	15	R\$00,00	R\$00,00
121	SERINGADESCARTÁVEL	1MLCOMAGULHA P/INSULINA	UN	30000	R\$00,00	R\$00,00
122	SERINGADESCARTÁVEL	1MLSEMAGULHA	UN	20000	R\$00,00	R\$00,00
123	SERINGADESCARTÁVEL	3MLSEMAGULHA	UN	15000	R\$00,00	R\$00,00
124	SERINGADESCARTÁVEL	5MLSEMAGULHA	UN	20000	R\$00,00	R\$00,00
125	SERINGADESCARTÁVEL	10MLSEMAGULHA	UN	20000	R\$00,00	R\$00,00
126	SERINGADESCARTÁVEL	20MLSEMAGULHA	UN	12000	R\$00,00	R\$00,00
127	TUBOENDROTAQUEAL	Nº4,5COMBALAO	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
128	TUBOENDROTAQUEAL	Nº5-0COMBALAO	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
129	TUBOENDROTAQUEAL	Nº5,5COMBALAO	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
130	TUBOENDROTAQUEAL	Nº6-0COMBALAO	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
131	TUBOENDROTAQUEAL	Nº6,5COMBALAO	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
132	TUBOENDROTAQUEAL	Nº7COMBALAO	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
133	TUBOENDROTAQUEAL	Nº7,5COMBALAO	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
134	TUBOENDROTAQUEAL	Nº8COMBALAO	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
135	SONDA DE FOLEYC/BL5ML	Nº14	UN	150	R\$00,00	R\$00,00
136	SONDADEFOLEY C/BL 5ML	Nº16	UN	300	R\$00,00	R\$00,00
137	SONDADEFOLEY C/BL 5ML	Nº18	UN	300	R\$00,00	R\$00,00
138	SONDADEFOLEY C/3 VIAS	Nº16	UN	100	R\$00,00	R\$00,00

139	SONDANASOGASTRICA LONGA	Nº12	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
140	SONDANASOGÁSTRICA LONGA	Nº14	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
141	SONDANASOGASTRICA LONGA	Nº16	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
142	SONDA NASOGÁSTRICALONGA	Nº18	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
143	SONDANASOGÁSTRICA LONGA	Nº20	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
144	SONDARETAL	Nº16	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
145	SONDARETAL	Nº18	UN	10	R\$00,00	R\$00,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

VITOR	ino					
146	SONDARETAL	Nº20	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
147	SONDARETAL	Nº22	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
148	SONDAURETRAL	Nº06	UN	3000	R\$00,00	R\$00,00
	SONDAURETRAL	Nº08	UN	4000	R\$00,00	R\$00,00
	SONDAURETRAL	Nº 10	UN	2000	R\$00,00	R\$00,00
149	SONDAURETRAL	Nº12	UN	1500	R\$00,00	R\$00,00
150	SONDAURETRAL	Nº14	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
151	SONDAURETRAL	Nº16	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
152	SONDAURETRAL	Nº18	UN	50	R\$00,00	R\$00,00
153	TERMÔMETROCLÍNICO	DIGITAL	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
154	TERMOMETRODIGITAL PARA GELADEIRA(TEMPERATUR AMÁX.EMÍNIMA).	USO EXTERNO COM CABO	UN	20	R\$00,00	R\$00,00
155	TOUCADESC.SANFO NADA C/ELÁSTICO	PACOTE 100UNDIADE S	PCT	100		
156	UMIDIFICADOR		FR	25		
		<u>. </u>		TO	TALLOTE01	R\$00,00

LOTE02

LUI	.EU2					
1	BALANÇADIGITALCOM FUNÇÃOTARA(MÃEEBEB Ê)	CAPACIDADE ATÉ200KG	UN	60	R\$00,00	R\$00,00
2	BALANÇADIGITAL	INFANTIL	UN	5	R\$00,00	R\$00,00
3	INFANTÖMETRO PORTÁTILHORIZONTAL	PARACRIANÇAS ATÉ146CM	UN	6	R\$00,00	R\$00,00
4	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	INFANTIL	UN	15	R\$00,00	R\$00,00
5	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	ADULTO	UN	15	R\$00,00	R\$00,00
6	KITPARA OXIGÊNIOTERAPIA	ADULTO(MASCARA DEVENTURI)	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
7	KIT PARAOXIGÊNIOTERA PIA	INFANTIL (MASCARA DEVENTURI)	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
8	KIT PARAOXIGÊNIOTERA PIA	ADULTO (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
9	KIT PARA OXIGÊNIOTERAPIA	INFANTIL (MÁSCARA COMRESERVATÓ RIO)	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
10	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ)	Nº2	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
11	MASCARA DE LATEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA(AMBÚ)	Nº3	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
12	MÁSCARA DE LÁTEXPARAREANIMADORP ORPRESSÃOPOSITIVA (AMBÚ)	Nº4	UN	10	R\$00,00	R\$00,00
13	OTOSCÓPIO		UN	7	R\$00,00	R\$00,00
14	PINÇA ANATÖMICA DENTE DE RATO	14CM	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
15	PINÇADECHERON25CM	DESCARTÁVEL	UN	100	R\$00,00	R\$00,00
16	PINÇAKELLYCURVA	14CM	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
17	PINÇAKELLYRETA	14CM	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
18	PINÇAPEANRETA	14CM	UN	30	R\$00,00	R\$00,00
19	PORTAAGULHA	16CM	UN	30	R\$00,00	R\$00,00



THE STATE OF THE S					
20 FLUXOMETRO REGULADORA(MANÔ METRO)PARA OXIGÊNIO OMETRO PARACILINDRO	UN	20	R\$00,00	R\$00,00	
21 FLUXOMETROP/AR ARCOMPRIMIDOCOM FLUXÔMETRO PARACILINDRO		10	R\$00,00	R\$00,00	
22 GELCONDUTORPARA FRCOM5KG	FR	30	R\$00,00	R\$00,00	
23 DISPENSERPARA ÁLCOOLEMGEL 70% 800ML	UN	100	R\$00,00	R\$00,00	
24 DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO RESISTENTE	UN	100	R\$00,00	R\$00,00	
25 ESCOVA (EXTRA-FLEXÍVEL)	UN	35	R\$00,00	R\$00,00	
26 ESCOVA ESPECIAL PARA (FLEXÍVEL)	UN	35	R\$00,00	R\$00,00	
27 BOLSA DE RESGATE COMPLETA TAMANHOM	UN	3	R\$00,00	R\$00,00	
28 BOLSA TÉRMICA GELRESISTENTE/FLE XIV EL	UN	10	R\$00,00	R\$00,00	
29 BORRACHA DE SILICONE PACOTE COM PARA OXIGÊNIO 10METROS	PCT	15	R\$00,00	R\$00,00	
30 BORRACHALÁTEX 200PCTC/15M	PCT	100	R\$00,00	R\$00,00	
31 SUPORTEPARAPAPEL TOALHAINTERFOLHA RESISTENTE	UN	20	R\$00,00	R\$00,00	
TOTALLOTE02					

LOTE 03

	DECODIOÑO.	ADDECENTAÇÃO	00110171010
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	SOLICITAÇÃO
	AGUA DESTILADA ,USO HOSPITALAR,ESTÉRIL.	EMBALAGEM:GARRAFA	40 GALÕES
	,APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO	DE 05 LITROS	
	DE BOAS PRATICAS ,FABRICAÇÃO E CONTROLE DO		
	FABRICANTE		
	ALCOOL ABSOLUTO ,MINIMO 95% DE PUREZA	EDA 0000 DE 4000M	200 UN
	, and the second	FRASCOS DE 1000ML	
	ALCOOL ,MINIMO 70% DE PUREZA	FRASCOS DE 1000ML	50 CX
	ALCOOL GEL ,MINIMO 95% DE PUREZA	FRASCO DE 500ML	1000
		FRASCO DE SOUNE	
	CLOREXIDINA ,GLICONATO DE 2% A 4% SOLUÇÃO	FRASCO DE 1000ML	100 UN
	DEGERMANTE	FRASCO DE 1000IVIL	
	SOLUÇÃO ACUOSA DEGERMANTE PVPI COM	EDACCO DE 4000MI	50
	POLIVIŇILPIRROLIDONA A 10% DE IODO ATIVO .	FRASCO DE 1000ML	
	PVPI PARA USO TÓPICO 1% DE IODO ATIVO	ED 1000 DE 1000M	50
		FRASCO DE 1000ML	
	LUGOL (IODO A 5%) INORGANICO	EDACCO DE FOOM	10
	, , ,	FRASCO DE 500ML	_





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresas para fornecimento de soluções e material penso para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo II deste termo

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma previsão de aquisição de produtos para a saúde e correlatos necessários para que o Município possa realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que procuram atendimento nas unidades de saúde do município. Os quantitativos dos itens foram estimados por uma equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, visando promover a assistência em saúde por um período até dia 31 de dezembro de 2023.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Cuja falta do medicamento/produto pode acarretar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do serviço farmacêutico e do sistema de saúde como um todo.

A saúde é direito básico do cidadão e dever do Governo, que deve disponibilizar de forma digna o acesso aos cidadãos a tratamentos, medicamentos, e outros que compõe seu arcabouço de atividade.

Analisada a possibilidade de realizar a licitação "por item" ou "por lotes", é de se notar que, neste caso, verifica-se mais vantajoso para a administração agrupar alguns itens para aquisição em conjunto.

A realização da licitação "por lotes", justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

É imprescindível unir qualidade, celeridade e o menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Um dos custos que deve ser levando em consideração, por exemplo, é o frete para entrega dos produtos do município. O objeto licitado possui poucas empresas que possam prestar os serviços na região, sendo imprescindível levar em consideração os custos que serão acrescidos aos itens.

Neste especial, a disseminação de itens de valor irrisório para adjudicação individual na licitação, tende a reduzir a competitividade no certame, notadamente pelo dificuldade de apresentar preço competitivo para poucos itens.

A reunião de itens similares em lotes tende a garantir preços mais vantajosos para a administração, notadamente pela pulverização dos valores adicionais, especialmente o frete, em todos os itens licitados. O custo de transporte para prestação do serviço, que seria adicionado a apenas um item, será dividido em vários itens num mesmo lote.

Ademais disso, com a aquisição de vários produtos num mesmo lote há tendência natural à diminuição do valor pelo volume adquirido. A empresa, naturalmente, fornecendo mais itens apresentará valores mais competitivos, garantindo a efetiva disputa e recebimento de propostas mais vantajosas.

Sendo assim, acoplando os itens em lotes do mesmo seguimento, busca-se aumentar o interesse das empresas, trazendo maior competitividade, e melhorando o modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras. Os itens são essenciais para o desempenho do município dividindo os itens em vários lotes que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade.

A licitação em lote, além disso, favorece o controle, gestão e fiscalização do contrato.

Na divisão em XX lotes, os itens foram separados de acordo com a sua natureza e similaridades, possibilitando que mais de uma empresa possa a vir ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência.

A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único fornecedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de entrega propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade e agilidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Assim sendo, e em respeito aos princípios constitucionais, em especial, os princípios da economicidade, razoabilidade, e o direito à Saúde, garantido pela Constituição Federal e zelando pelo bom funcionamento de suas engrenagens, com base nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 Material de Consumo

Fontes: 1500.1002

Ação 2046 Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica PAB

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

Ação 2048 Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde da Família – PSF

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

Ação 2050 Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde

339030 Material de Consumo

Fontes: 1621.0000

Ação 2049 Gestão das Ações da Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

2054 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 III

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1602.0000

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

✓ a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- ✓ b) Alvará de funcionamento;
- ✓ c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.
- √ d) Autorização especial (AE), para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), emitida pela ANVISA (Obrigatório apenas para empresas que se interessarem por licitar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes).
- ✓ e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.
- ✓ f) Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado ao qual a empresa pertence.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos medicamentos/produtos deverão ser informadas ao responsável do setor de compras do município;
- ✓ Os medicamentos, insumos e demais produtos listados acima, devem ser entregues na Secretaria de Saúde do Município, na embalagem sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal. O número do lote do medicamento e demais insumos e produtos recebidos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade.
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- ✓ O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.



- ✓ A contratada deverá estar com alvará sanitário atualizado, autorização da ANVISA para os medicamentos sob controle especial;
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

6.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por funcionários designados por ato normativo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

O recebimento dos produtos será de responsabilidade do funcionário designado do Setor de Compras, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Marcela Moreira Torres

Secretária Municipal de Saúde DECRETO Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	012/2023PE

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEOUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 012/2023PE
	n.°, sediada
enas da lei que é Microempre	esa – ME ou Empresa de
rma da Lei Complementar Fed	leral Nº 123/2006.
0 de xxxxxxxx de 0000.	
(assinatura)	
	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico CNPJ enas da lei que é Microempre rma da Lei Complementar Fed 0 de xxxxxxxx de 0000.

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	012/2023PE

RAZÃO SOCIAL)	, CNPJ n.°, sediada
(endereço completo), por meio de seu	representante legal (ou procurador) Sr.
, CPF	_ DECLARA para fins de cumprimento do
Art. 4°, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de	aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002	que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.	

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	012/2023PE

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxx devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ